

**PARECER TÉCNICO**  
**(divergência ao valor do crédito)**

**Recuperação Judicial de TENCEL ENGENHARIA EIRELI**  
**Processo nº 5248381-42.2022.8.09.0011**

Parecer nº: **60-2022**

Credor postulante: **BANCO DAYCOVAL S/A**

Tipo: **Divergência ao valor do crédito**

### **1. Informações preliminares**

A empresa recuperanda listou BANCO DAYCOVAL S/A como credor da quantia de R\$ 1.966.575,99 (hum milhão, novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e centavos), na classe quirografária.

A 1ª relação de credores (art. 58, §1º, II, da Lei 11.101/2005) foi publicada em 22/06/2021, no DJE-TJGO nº 3495, Seção III, páginas 89 a 101.

O credor postulante apresentou divergência tempestiva perante este Administrador Judicial, na data de 07/07/2022, alegando, em resumo, que o valor do seu crédito ora listado pela recuperanda está incorreto.

Com o requerimento da divergência foram apresentadas as cópias dos seguintes contratos com suas respectivas planilhas de cálculos de saldos devedores:

- 1) CCB nº 87942-0 (Capital de Giro), aditivo e planilha de cálculos;**
- 2) CCB nº 82424-21 (Conta Garantida) e planilha de cálculos;**
- 3) CCB nº 88632-9 (Capital de Giro), aditivos e planilha de cálculos;**
- 4) CCB nº 91245-1 (Capital de Giro), aditivos e planilha de cálculos;**

**5) CCB nº 86473-21 (Conta Garantida) e planilha de cálculos;**

**2. Fundamentação técnica**

A divergência será totalmente acolhida.

A instituição financeira credora apresentou divergência na qual comprova que a empresa recuperanda firmou 5 (cinco) contratos de operação de crédito em datas anteriores ao ajuizamento da recuperação judicial, cujos saldos devedores apresentados pelo credor, apurados na data do ajuizamento da ação (29/04/2022), são os demonstrados no Quadro seguinte:

Quadro 1								
Contratos firmados entre TENCEL ENGENHARIA EIRELI e BANCO DAYCOVAL S/A								
Saldos devedores na data de 29/04/2022								
Item	Contratante	Contrato nº	Natureza da operação	Saldo devedor do contrato em 29/04/2022	O Contrato possui instrumento de garantia fiduciária registrada em cartório?	Qual o tipo da garantia fiduciária?	Valor do crédito sujeito à recuperação judicial	Valor do crédito não sujeito à recuperação judicial
1	TENCEL ENGENHARIA EIRELI	CCB nº 87942-0 Data: 25/06/2020	Capital de giro	R\$ 365.670,06	Sim, porém por opção do credor o crédito está sendo mantido na recuperação judicial	Cessão de recebíveis	R\$ 365.670,06	R\$ -
2	TENCEL ENGENHARIA EIRELI	CCB nº 82624-21 Data: 04/01/2021	Conta garantida	R\$ 142.823,59	Não	Não há	R\$ 142.823,59	R\$ -
3	TENCEL ENGENHARIA EIRELI	CCB nº 88632-9 Data: 20/07/2020	Capital de giro	R\$ 1.790.543,95	Sim, porém por opção do credor o crédito está sendo mantido na recuperação judicial	Cessão de recebíveis	R\$ 1.790.543,95	R\$ -
4	TENCEL ENGENHARIA EIRELI	CCB nº 91245-1 Data: 09/09/2020	Capital de giro	R\$ 1.338.848,06	Sim, porém por opção do credor o crédito está sendo mantido na recuperação judicial	Cessão de recebíveis	R\$ 1.338.848,06	R\$ -
5	TENCEL ENGENHARIA EIRELI	CCB nº 86573/21 Data: 01/07/2021	Conta garantida	R\$ 674.396,80	Não	Não há	R\$ 674.396,80	R\$ -
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 4.312.282,46</b>			<b>R\$ 4.312.282,46</b>	<b>R\$ -</b>

Conforme se infere do Quadro, ficaram demonstrados na divergência os seguintes fatos:

- a. Foram firmados 05 (cinco) contratos de operação de crédito pela recuperanda, todos em data anterior ao ajuizamento da Recuperação Judicial;**
- b. O saldo devedor total comprovado dos cinco contratos é de R\$ 4.312.282,46 na data do ajuizamento da ação;**
- c. Do saldo devedor total dos contratos demonstrado no Quadro, o valor de R\$ 3.495.062,07 está garantido por alienação fiduciária de bens (itens 1, 3 e 4), entretanto, por opção de colaboração do credor postulante, está requerendo a manutenção da integralidade do seu crédito na recuperação judicial.**
- d. Tendo a instituição financeira comprovado que o valor do saldo devedor total dos 05 (cinco) contratos é de R\$ 4.312.282,46 na data de 29/04/2022, tendo sido feita a opção pela manutenção integral do crédito sujeito à recuperação judicial, ainda que os contratos de capital de giro demonstrados nos itens 1, 3 e 4 tenha garantia fiduciária, este é o valor do crédito que deve ficar reconhecido na recuperação judicial, na classe quirografária;**

Portanto, por consequência desses fatos, esta administração judicial acolhe totalmente a divergência apresentada, para reconhecer que o crédito total de BANCO DAYCOVAL S/A perante a recuperanda, decorrente dos 05 (cinco) contratos firmados, é de R\$ 4.312.282,46, na classe quirografária, na data de 29/04/2022.

### **3. Resultado do Parecer**

Em vista dessas considerações, esta administração judicial acolhe totalmente a divergência apresentada, para reconhecer que o crédito total de BANCO DAYCOVAL perante a recuperanda, decorrente dos 05 (cinco) contratos firmados, é de R\$ 4.312.282,46, na classe quirografária, na data de 29/04/2022.

Tendo sido feita a opção pela manutenção integral do crédito sujeito à recuperação judicial, ainda que os contratos de capital de giro demonstrados nos itens 1, 3 e 4 tenha garantia fiduciária, este é o valor do crédito que deve ficar reconhecido na recuperação judicial, na classe quirografária, conforme demonstrado no Quadro a seguir:

<b>Quadro 2</b>	
<b>Créditos de BANCO DAYCOVAL S/A perante a recuperação judicial de TENCEL</b>	
<b>Créditos na data de 29/04/2022</b>	
<b>Valor do crédito relacionado pela recuperanda na classe quirografária</b>	<b>R\$ 1.966.575,99</b>
Valor do crédito não sujeito à Recuperação Judicial.....	R\$ -
<b>Valor do crédito sujeito à Recuperação Judicial, na classe quirografária.....</b>	<b>R\$ 4.312.282,46</b>
<b>TOTAL DO CREDITO PERANTE A DEVEDORA</b>	<b>R\$ 4.312.282,46</b>

Goiânia, Goiás, 20 de julho de 2022.

Adm. Leonardo De Paternostro  
CRA/GO 9273  
Perito Administrador  
ADMINISTRADOR JUDICIAL